



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Alterar Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá Outras Providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais da **Lei Municipal Nº 120 de 21 de junho de 2018** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 23 de novembro de 2018.

Frederico Brum de Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 120 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2019 do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Frederico Brum de Carvalho**, Prefeito de Urucânia, em seu nome sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X** – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** – definição das despesas consideradas irrelevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública;

XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para exercício de 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento a Constituição Federal, artigo 60 do ADCT, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 141/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação das despesas constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 serão elaboradas com base nos valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive a receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único: o Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de contabilidade do Poder Executivo, até 15 de julho de 2018 os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação na receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. O objetivo principal é minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II** – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III** – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a)** a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
- b)** atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c)** chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a)** utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b)** revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.



SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I** – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – as despesas com benefícios previdenciários;
- III** – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** – as despesas com PASEP;
- V** – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI** – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal relacionados a saúde e educação;
- VII** – Demais despesas emergências.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio a Administração Pública” ou de finalidade semelhante.

§ 1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por uma autoridade ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de sua localização e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Considera-se como autoridade a Juiz de Direito, o Promotor de Justiça, o Comandante da Polícia Militar, Delegado de Polícia, Prefeito, Vereador, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e outros Assemelhados.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

§ 1º As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social .

§ 2º Poderão ser concedidos ajudas financeiras a pessoas físicas além daquelas prevista em leis municipais desde que comprovada sua vulnerabilidade acompanhado de atestado sócio econômico e financeiro da pessoa carente emitido pela assistência social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente de

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I** – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II** – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III** – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV** – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art. 48, parágrafo único da LC 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único: Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Constituição Federal de 1988.

§ 1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Poderá o Poder Executivo quando comprovado a extrema necessidade suplementar dotações de créditos especiais, desde que respeitados os limites previstos na Lei orçamentária ou em lei específica.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 4º Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

§ 5º Durante a execução do orçamento no exercício de 2019 o Poder Executivo poderá incluir ou alterar fontes de recursos desde que sua inclusão ou alteração não altere o valor inicial do orçamento sendo necessária a emissão de decreto para esta finalidade. A inclusão ou alteração de fontes de recursos está limitada ao valor da lei orçamentária.

§ 6º Entende-se por classificação funcional toda a categoria de programação que contenha os seguintes elementos: órgão, unidade, subunidade (se for o caso), função, subfunção, programa, atividade (ou projeto ou operação especial) e elemento de despesa.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – benefícios previdenciários;
- III** – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** – PIS-PASEP;
- V** – demais despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município nas áreas da saúde e educação; e
- VI** – outras despesas de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 2/12 (dois doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

§ 3º será nula a emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, mantendo a dotação já utilizada até o momento da aprovação da lei orçamentária.

Art. 49. O Poder Executivo poderá por ato próprio desde que tenha previsão legal na lei orçamentária de 2019, fornecer subsídio para apoio ao pequeno agricultor e ao pecuarista para fomentar a geração de renda.

§ 1º considera-se pequeno agricultor ou pecuarista, aquele que trabalha na forma de subsistência familiar, não possuindo empregados para desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Como forma de incentivo o Poder Executivo poderá fornecer os seguintes subsídios:

- I** – máquinas e equipamentos para abertura de estradas em lavouras;
- II** – fornecimento de equipamentos e implementos para aumento da produção agropecuária;
- III** – fornecimento de veículo para escoamento de produtos agrícolas e pecuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – fornecer sementes, mudas e insumos para aumento da produção agrícola;

V – fornecer subsídios para a pecuária para aumento da produção implantando a inseminação artificial;

VI – subsidiar ao pequeno pecuarista fornecendo médico veterinário para aumento da produção;

VII – fornecer alimentação para animais em caso grave de secas e diminuição das pastagens.

§3º As ações previstas neste artigo está condicionada a existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e cadastro junto a assistência social.

Art. 50. O Poder Executivo poderá subsidiar pessoas físicas observado a situação sócio econômica em conformidade com o cadastro da assistência social além da observância da lei municipal atendendo nos seguintes requisitos:

I – fornecimento de medicamentos;

II – fornecimento de consultas médicas;

III – fornecimento de óculos;

IV – fornecimento de vestuário;

V – fornecimento de cadeiras de rodas;

VI – fornecimento de cestas básicas;

VII – fornecimento de próteses;

VIII – pagamento de aluguel social;

IX – construção ou reforma de moradias de carentes;

X – auxílio funeral com fornecimento de urnas mortuárias;

XI – Auxílio financeiro para aquisição de medicamentos ou pagamento de consultas em caráter de urgência e emergência;

XII – fornecimento de outros materiais de consumo ou de uso pessoal observado a extrema necessidade e vulnerabilidade.

Parágrafo único. O atendimento previsto neste artigo deverá ser precedido de dotação orçamentária, existência de recursos financeiros e cadastro junto a assistência social.

Art. 51. O Poder Executivo com o objetivo de proteger meio ambiente poderá tomar as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – fornecer mudas de árvores para reflorestamento;
- II – fornecer veículo, equipamentos, transporte, materiais de consumo para auxílio no reflorestamento;
- III – recuperar nascentes de água com reflorestamento e proteção da área, ainda que seja em terreno de terceiros;
- IV – locar imóvel rural para utilizar como meio de aterro sanitário do lixo urbano, podendo ainda fazer melhorias no referido imóvel utilizando máquinas, equipamentos, veículos e cercando a área se necessário dando condições para as pessoas que ali trabalharemos.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os seguintes anexos integram a presente Lei:

- I** – Anexo de Metas Fiscais;
- II** – Anexo de Riscos Fiscais;
- III** – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urucânia, 21 de junho de 2018.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	26 set 2018 22:21 Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 FOLHA: 1 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
--	---

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	29.092.353.05	31.315.008.82	33.716.870.00	36.393.989.48
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	743.738.79	800.560.43	861.963.42	930.403.31
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	693.204.11	746.164.91	803.395.76	867.185.38
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	320.737.08	345.241.39	371.721.40	401.236.08
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	310.992.06	334.751.86	360.427.32	389.045.25
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	9.745.01	10.489.53	11.294.08	12.190.83
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	57.113.99	61.477.49	66.192.82	71.448.53
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	3.010.58	3.240.59	3.489.14	3.766.18
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	3.524.08	3.793.32	4.084.27	4.408.56
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.080.05	2.238.96	2.410.69	2.602.10
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	48.708.53	52.429.87	56.451.24	60.933.47
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	258.029.81	277.743.29	299.046.20	322.790.47
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	258.029.81	277.743.29	299.046.20	322.790.47
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	251.879.71	271.123.32	291.918.48	315.096.80
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	5.032.07	5.416.52	5.831.97	6.295.03
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	258.10	277.82	299.13	322.88
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	859.93	925.63	996.62	1.075.76
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	46.762.97	50.335.66	54.196.41	58.499.60
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	28.180.06	30.333.02	32.659.56	35.252.73
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	11.145.06	11.996.55	12.916.68	13.942.27
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	17.035.00	18.336.47	19.742.88	21.310.47
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	17.035.00	18.336.47	19.742.88	21.310.47
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	18.582.91	20.002.64	21.536.84	23.246.87
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	18.582.91	20.002.64	21.536.84	23.246.87
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	3.771.70	4.059.86	4.371.25	4.718.33
1.1.3.8.02.1.1	Contrib.M. Exp.R. Ilu. Pub.Cidade Princ.	3.771.70	4.059.86	4.371.25	4.718.33
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	26.799.85	28.847.35	31.059.95	33.526.11
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	26.799.85	28.847.35	31.059.95	33.526.11
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	26.799.85	28.847.35	31.059.95	33.526.11
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	26.799.85	28.847.35	31.059.95	33.526.11
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	28.252.90	30.411.42	32.743.98	35.343.85

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	26 set 2018 22:21 Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 FOLHA: 2 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
--	---

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	28.252.90	30.411.42	32.743.98	35.343.85
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	28.235.510.14	30.392.703.11	32.723.823.44	35.322.095.03
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	17.314.107.50	18.636.905.31	20.066.355.95	21.659.624.61
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	11.734.329.05	12.630.831.79	13.599.616.59	14.679.426.14
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	10.754.075.05	11.575.686.38	12.463.541.52	13.453.146.72
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	473.364.35	509.529.38	548.610.29	592.169.94
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	488.386.13	525.698.84	566.019.94	610.961.92
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	18.503.52	19.917.19	21.444.84	23.147.56
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	124.539.37	134.054.18	144.336.14	155.796.43
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	455.64	490.45	528.06	569.99
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	124.083.74	133.563.73	143.808.07	155.226.43
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	918.251.14	988.405.53	1.064.216.23	1.148.715.00
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	918.251.14	988.405.53	1.064.216.23	1.148.715.00
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	310.491.42	334.212.97	359.847.10	388.418.96
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	478.940.36	515.531.41	555.072.66	599.145.43
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	246.088.61	264.889.78	285.206.83	307.852.25
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	103.131.20	111.010.43	119.524.93	129.015.20
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	56.016.51	60.296.17	64.920.89	70.075.61
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	73.704.04	79.335.02	85.420.02	92.202.37
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	36.288.82	39.061.29	42.057.29	45.396.64
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	3.711.267.33	3.994.808.15	4.301.209.94	4.642.726.01
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	7.937.440.19	8.543.860.62	9.199.174.73	9.929.589.21
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	7.697.530.12	8.285.621.42	8.921.128.58	9.629.466.19
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.849.749.80	7.373.070.69	7.938.585.21	8.568.908.88
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	724.157.75	779.483.40	839.269.78	905.907.80
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	92.582.81	99.656.13	107.299.76	115.819.36
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	31.039.76	33.411.19	35.973.83	38.830.15
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	14.991.55	16.136.90	17.374.60	18.754.15
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	221.963.93	238.921.98	257.247.29	277.672.73
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	5.580.53	6.006.89	6.467.62	6.981.14
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	216.383.40	232.915.09	250.779.68	270.691.58

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	26 set 2018 22:21 Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 FOLHA: 3 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
--	---

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	2.954.60	3.180.33	3.424.26	3.696.15
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	2.954.60	3.180.33	3.424.26	3.696.15
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	2.983.962.45	3.211.937.18	3.458.292.76	3.732.881.20
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	58.051.37	62.486.50	67.279.21	72.621.18
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0.02	0.02	0.02	0.03
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	25.842.01	27.816.34	29.949.86	32.327.88
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	25.842.01	27.816.34	29.949.86	32.327.88
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	25.842.01	27.816.34	29.949.86	32.327.88
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	25.842.01	27.816.34	29.949.86	32.327.88
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	32.209.34	34.670.13	37.329.33	40.293.28
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	28.210.51	30.365.79	32.694.85	35.290.82
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	3.461.77	3.726.25	4.012.06	4.330.61
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	339.68	365.63	393.67	424.93
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas Primárias D.A. M. Juros	197.38	212.46	228.76	246.92
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	6.473.234.56	6.967.789.68	7.502.219.15	8.097.895.35
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	139.353.40	150.000.00	161.505.00	174.328.49
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	139.353.40	150.000.00	161.505.00	174.328.49
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	139.353.40	150.000.00	161.505.00	174.328.49
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	6.333.881.16	6.817.789.68	7.340.714.15	7.923.566.85
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	582.858.92	627.389.34	675.510.10	729.145.61
2.4.1.8.03.1.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS	157.939.65	170.006.24	183.045.72	197.579.55
2.4.1.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	157.939.65	170.006.24	183.045.72	197.579.55
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	105.000.00	113.022.00	121.690.79	131.353.04
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	63.267.34	68.100.96	73.324.31	79.146.26
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	256.651.93	276.260.14	297.449.29	321.066.77
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	5.751.022.24	6.190.400.34	6.665.204.05	7.194.421.25
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	5.751.022.24	6.190.400.34	6.665.204.05	7.194.421.25
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	5.751.022.24	6.190.400.34	6.665.204.05	7.194.421.25
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.695.069.75	-3.977.373.08	-4.282.437.60	-4.622.463.14
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.695.069.75	-3.977.373.08	-4.282.437.60	-4.622.463.14
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.695.069.75	-3.977.373.08	-4.282.437.60	-4.622.463.14

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: URUCANIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

26 set 2018 22:21

FOLHA: 4

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.695.069.75	-3.977.373.08	-4.282.437.60	-4.622.463.14
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.161.773.07	-2.326.932.53	-2.505.408.26	-2.704.337.67
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-2.154.515.36	-2.319.120.34	-2.496.996.87	-2.695.258.42
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.150.814.72	-2.315.136.96	-2.492.707.97	-2.690.628.98
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.700.65	-3.983.38	-4.288.90	-4.629.44
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-7.257.71	-7.812.19	-8.411.39	-9.079.25
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.533.296.68	-1.650.440.55	-1.777.029.34	-1.918.125.47
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-1.533.296.68	-1.650.440.55	-1.777.029.34	-1.918.125.47
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.369.949.57	-1.474.613.72	-1.587.716.59	-1.713.781.28
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-144.830.54	-155.895.60	-167.852.79	-181.180.30
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-18.516.57	-19.931.24	-21.459.96	-23.163.88
Totais		31.870.517.86	34.305.425.42	36.936.651.55	39.869.421.68

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita						26 set 2018 22:22
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019						FOLHA: 1
	Avaliação percentual do Crescimento da Receita						

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	21.639.347.21	25.107.240.80	16.03%	24.903.949.07	-0.81 %	29.092.353.05	16.82%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	681.169.48	749.415.73	10.02%	669.060.66	-10.72%	743.738.79	11.16%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	589.277.50	677.237.69	14.93%	611.576.69	-9.70 %	693.204.11	13.35%
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	455.660.66	472.352.83	3.66%	412.110.97	-12.75%	0.00	0.00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	312.742.41	307.474.31	-1.68 %	307.435.24	-0.01 %	320.737.08	4.33%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	304.594.99	295.984.33	-2.83 %	294.348.31	-0.55 %	310.992.06	5.65%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	8.147.42	11.489.98	41.03%	13.086.93	13.90%	9.745.01	-25.54%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	33.048.02	35.331.12	6.91%	46.711.32	32.21%	57.113.99	22.27%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	1.646.43	2.492.54	51.39%	3.477.85	39.53%	3.010.58	-13.44%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	9.477.63	6.203.32	-34.55%	4.719.76	-23.92%	3.524.08	-25.33%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.433.90	2.573.20	-41.97%	2.350.12	-8.67 %	2.080.05	-11.49%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	109.870.23	129.547.40	17.91%	57.964.41	-55.26%	48.708.53	-15.97%
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	133.616.84	204.884.86	53.34%	199.465.72	-2.64 %	258.029.81	29.36%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	133.616.84	204.884.86	53.34%	199.465.72	-2.64 %	258.029.81	29.36%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	133.616.84	204.884.86	53.34%	199.465.72	-2.64 %	251.879.71	26.28%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	116.18	65.35	-43.75%	615.12	841.27%	5.032.07	718.06%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	1.340.86	343.52	-74.38%	207.00	-39.74%	258.10	24.69%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	641.20	46.16	-92.80%	92.63	100.67%	859.93	828.35%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	91.424.63	71.688.14	-21.59%	55.939.17	-21.97%	46.762.97	-16.40%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	34.371.69	22.129.39	-35.62%	31.264.41	41.28%	28.180.06	-9.87%
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	13.480.85	3.600.00	-73.30%	6.600.38	83.34%	11.145.06	68.85%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	0.00	0.00	0.00%	0.00	0.00%	17.035.00	0.00%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0.00	0.00	0.00%	0.00	0.00%	17.035.00	0.00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	57.052.94	49.558.75	-13.14%	24.674.76	-50.21%	18.582.91	-24.69%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	55.293.18	47.599.75	-13.91%	22.294.45	-53.16%	18.582.91	-16.65%
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	467.35	489.90	4.83%	1.544.80	215.33%	3.771.70	144.15%
1.1.3.8.02.1.1	Contrib.M. Exp.R. Ilu. Pub.Cidade Princ.	467.35	489.90	4.83%	1.544.80	215.33%	3.771.70	144.15%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	82.661.59	94.992.07	14.92%	103.882.80	9.36%	26.799.85	-74.20%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	75.161.59	94.992.07	26.38%	103.882.80	9.36%	26.799.85	-74.20%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	10.637.04	14.624.50	37.49%	13.719.51	-6.19 %	26.799.85	95.34%
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	10.637.04	14.624.50	37.49%	13.719.51	-6.19 %	26.799.85	95.34%

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita						26 set 2018 22:22
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019						FOLHA: 2
	Avaliação percentual do Crescimento da Receita						

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
1.3.3.0.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7.500.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
1.3.3.3.00.00	Rec. Conc. Perm.Direitos Uso Bens Públ.	7.500.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
1.3.3.3.01.00	Rec. Conc. Direito Real Uso Área Pública	7.500.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.414.11	1.777.43	25.69%	25.944.56	1.359.67 %	28.252.90	8.90%
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	27.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	1.387.11	1.777.43	28.14%	25.944.56	1.359.67 %	28.252.90	8.90%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	20.844.194.36	24.218.985.02	16.19%	24.036.982.42	-0.75 %	28.235.510.14	17.47%
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	12.371.501.12	14.719.600.41	18.98%	13.739.150.59	-6.66 %	17.314.107.50	26.02%
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	9.838.608.84	11.425.365.73	16.13%	11.043.627.29	-3.34 %	11.734.329.05	6.25%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	9.819.049.14	10.648.493.11	8.45%	10.112.688.29	-5.03 %	10.754.075.05	6.34%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	19.559.70	20.447.93	4.54%	17.535.86	-14.24%	18.503.52	5.52%
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	105.383.08	89.812.46	-14.78%	117.969.72	31.35%	124.539.37	5.57%
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	1.093.06	453.67	-58.50%	501.37	10.51%	455.64	-9.12%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	104.290.02	89.358.79	-14.32%	117.468.35	31.46%	124.083.74	5.63%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	1.684.257.47	2.469.230.45	46.61%	1.879.971.00	-23.86%	918.251.14	-51.16%
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	37.811.21	29.572.34	-21.79%	21.883.38	-26.00%	918.251.14	4.096.11%
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	253.565.91	205.644.57	-18.90%	211.807.94	3.00 %	310.491.42	46.59%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	413.173.52	410.631.77	-0.62 %	413.614.98	0.73%	478.940.36	15.79%
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	268.481.28	237.167.02	-11.66%	234.364.73	-1.18 %	246.088.61	5.00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	94.930.00	97.320.00	2.52 %	99.148.00	1.88%	103.131.20	4.02%
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	49.762.24	60.004.97	20.58%	75.986.77	26.63%	56.016.51	-26.28%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	0.00	16.139.78	0.00 %	4.115.48	-74.50%	73.704.04	1.690.90%
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	31.043.78	32.860.80	5.85%	35.782.68	8.89%	36.288.82	1.41%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	45.468.52	86.054.63	89.26%	36.376.98	-57.73%	3.711.267.33	10.102.24%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	5.314.711.85	6.114.977.28	15.06%	7.149.975.18	16.93%	7.937.440.19	11.01%
1.7.2.1.01.03	FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ	0.00	442.180.60	0.00 %	449.568.25	1.67%	0.00	0.00%
1.7.2.1.01.04	FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho	0.00	314.244.09	0.00 %	463.834.89	47.60%	0.00	0.00%
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	5.314.711.85	6.114.977.28	15.06%	7.140.513.29	16.77%	7.697.530.12	7.80%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.691.712.75	5.408.506.95	15.28%	6.386.083.05	18.07%	6.849.749.80	7.26%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	529.414.28	616.602.99	16.47%	642.954.76	4.27%	724.157.75	12.63%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	85.360.67	67.143.79	-21.34%	80.538.02	19.95%	92.582.81	14.96%

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita						26 set 2018 22:22
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019						FOLHA: 3
	Avaliação percentual do Crescimento da Receita						

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	8.224.15	22.723.55	176.30 %	30.937.46	36.15%	31.039.76	0.33%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0.00	0.00	0.00 %	9.461.89	0.00 %	14.991.55	58.44%
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	336.906.85	426.835.38	26.69%	241.826.40	-43.34 %	221.963.93	-8.21%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	212.453.63	180.720.00	-14.94%	140.040.00	-22.51%	216.383.40	54.52%
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	2.954.60	0.00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	2.954.60	0.00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	2.821.074.54	2.957.571.95	4.84 %	2.906.030.25	-1.74 %	2.983.962.45	2.68%
1.7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	124.453.22	246.115.38	97.76%	101.786.40	-58.64%	0.00	0.00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	29.907.67	42.070.55	40.67%	68.078.63	61.82%	58.051.37	-14.73%
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	1.413.95	955.24	-32.44%	4.567.97	378.20%	0.00	0.00%
1.9.1.3.12.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ITBI	5.14	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	1.195.25	582.73	-51.25%	619.14	6.25%	0.00	0.00%
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	4.263.71	0.00	0.00 %	1.027.75	0.00 %	0.00	0.00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	5.013.58	9.308.38	85.66%	22.484.65	141.55%	25.842.01	14.93%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	5.013.58	9.308.38	85.66%	22.484.65	141.55%	25.842.01	14.93%
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	5.013.58	9.308.38	85.66%	22.484.65	141.55%	25.842.01	14.93%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	5.013.58	9.308.38	85.66%	22.484.65	141.55%	25.842.01	14.93%
1.9.3.1.99.52	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	0.00	0.00	0.00 %	926.22	0.00%	0.00	0.00%
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	359.84	19.500.11	5.319.11 %	26.990.42	38.41%	28.210.51	4.52%
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	359.84	19.500.11	5.319.11 %	26.990.42	38.41%	28.210.51	4.52%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	721.393.75	1.371.293.65	90.09%	594.936.88	-56.61%	6.473.234.56	988.05%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	47.700.00	41.500.00	-13.00%	24.100.00	-41.93%	139.353.40	478.23%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	47.700.00	41.500.00	-13.00%	24.100.00	-41.93%	139.353.40	478.23%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	47.700.00	41.500.00	-13.00%	24.100.00	-41.93%	139.353.40	478.23%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	673.693.75	1.329.793.65	97.39%	570.836.88	-57.07%	6.333.881.16	1.009.58%
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0.00	100.000.00	0.00 %	150.000.00	50.00%	582.858.92	288.57%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	140.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	105.000.00	0.00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0.00	100.000.00	0.00 %	150.000.00	50.00%	5.751.022.24	3.734.01%
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	0.00	100.000.00	0.00 %	150.000.00	50.00%	0.00	0.00%
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	0.00	100.000.00	0.00 %	150.000.00	50.00%	0.00	0.00%
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	216.500.00	505.999.85	133.72 %	117.000.00	-76.88%	5.751.022.24	4.815.40%

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: URUCANIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

26 set 2018 22:22
FOLHA: 4

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	150.000.00	406.000.00	170.67 %	117.000.00	-71.18 %	5.751.022.24	4.815.40%
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0.00	600.868.80	0.00 %	60.086.88	-90.00 %	0.00	0.00%
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	317.193.75	122.925.00	-61.25 %	243.750.00	98.29 %	0.00	0.00%
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	66.500.00	99.999.85	50.38 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
90.0.0.0.0.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.931.640.08	-3.353.330.27	14.38 %	-3.455.114.71	3.04 %	-3.695.069.75	6.94%
95.0.0.0.0.00.	FUNDEB	-2.931.640.08	-3.353.330.27	14.38 %	-3.455.114.71	3.04 %	-3.695.069.75	6.94%
95.1.0.0.0.00.	Dedução Receitas Correntes	-2.931.640.08	-3.353.330.27	14.38 %	-3.455.114.71	3.04 %	-3.695.069.75	6.94%
95.1.7.0.0.00.	Dedução Transferências Correntes	-2.931.640.08	-3.353.330.27	14.38 %	-3.455.114.71	3.04 %	-3.695.069.75	6.94%
95.1.7.1.0.00.	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.870.343.85	-2.134.881.02	14.14 %	-2.033.200.87	-4.76 %	-2.161.773.07	6.32%
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Participação na Receita da União	-1.864.135.15	-2.128.308.86	14.17 %	-2.026.044.43	-4.80 %	-2.154.515.36	6.34%
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.860.223.27	-2.124.219.38	14.19 %	-2.022.537.31	-4.79 %	-2.150.814.72	6.34%
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.911.88	-4.089.48	4.54 %	-3.507.12	-14.24 %	-3.700.65	5.52%
95.1.7.1.8.06.	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-6.208.70	-6.572.16	5.85 %	-7.156.44	8.89 %	-7.257.71	1.42%
95.1.7.2.0.00.	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.061.296.23	-1.218.449.25	14.81 %	-1.421.913.84	16.70 %	-1.533.296.68	7.83%
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Participação Receita dos Estados	-1.061.296.23	-1.218.449.25	14.81 %	-1.421.913.84	16.70 %	-1.533.296.68	7.83%
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-938.342.31	-1.081.701.07	15.28 %	-1.277.216.25	18.07 %	-1.369.949.57	7.26%
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-105.881.78	-123.319.43	16.47 %	-128.589.97	4.27 %	-144.830.54	12.63%
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-17.072.14	-13.428.75	-21.34 %	-16.107.62	19.95 %	-18.516.57	14.96%
Totais		19.429.100.88	23.125.204.18	19.02 %	22.043.771.24	-4.68 %	31.870.517.86	44.58 %

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA						Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Correção da execução da receita do exercício de 2017 para a projeção de 2018										26 set 2018 22:22 FOLHA: 1
Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	(CM%)	Total	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.924.213.91	2.092.968.55	1.762.754.90	1.795.610.46	1.772.986.43	1.802.648.36	2.740.782.33	6.077.977.01	2.489.882.67	1.993.332.24	2.214.731.06	2.424.465.11		29.092.353.05	
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	42.193.31	44.366.07	77.682.60	43.948.63	50.250.95	49.720.74	82.579.90	53.361.34	62.497.07	51.901.07	100.551.23	84.685.87		743.738.79	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	41.573.01	40.218.42	76.732.87	38.228.79	49.517.81	48.423.66	81.424.53	46.167.58	52.994.75	45.456.91	97.847.89	74.617.89		693.204.11	
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	21.825.72	23.031.60	44.804.49	21.436.71	21.887.29	22.340.14	57.485.16	21.007.87	23.646.59	21.316.24	20.572.61	21.382.66		320.737.08	
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	20.351.07	22.241.87	44.060.54	20.662.50	21.429.97	21.594.36	56.677.80	20.670.79	21.776.83	20.773.32	20.188.53	20.564.48		310.992.06	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.474.65	789.73	743.95	774.21	457.32	745.78	807.36	337.08	1.869.76	542.92	384.08	818.18		9.745.01	
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	1.306.72	2.875.88	646.84	1.021.49	707.06	1.180.19	2.244.60	3.320.34	5.332.61	3.887.36	14.153.08	20.437.82		57.113.99	
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	167.85	191.75	168.63	204.26	141.40	222.91	524.05	279.70	228.89	205.26	33.70	642.19		3.010.58	
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	308.88	166.28	197.52	308.58	126.46	154.58	694.32	214.60	594.41	146.56	38.42	573.47		3.524.08	
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	154.34	59.35	119.83	256.10	79.70	99.61	302.21	138.13	420.84	84.62	15.80	349.51		2.080.05	
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	1.334.55	4.499.67	2.071.44	950.73	13.756.38	2.632.97	1.000.95	2.498.38	419.51	2.114.17	7.627.42	9.802.37		48.708.53	
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	16.474.96	9.393.88	28.724.13	14.050.91	12.819.53	21.793.27	19.173.24	18.708.56	22.351.90	17.702.70	55.406.86	21.429.87		258.029.81	
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	16.474.96	9.393.88	28.724.13	14.050.91	12.819.53	21.793.27	19.173.24	18.708.56	22.351.90	17.702.70	55.406.86	21.429.87		258.029.81	
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	16.474.96	9.393.88	28.337.46	14.038.90	12.819.53	21.793.27	19.173.24	14.640.91	21.254.60	17.395.95	55.315.57	21.241.44		251.879.71	
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	0.00	0.00	386.67	12.01	0.00	0.00	0.00	3.023.17	1.097.30	235.53	91.29	186.10		5.032.07	
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	206.10	0.00	52.00	0.00	0.00		258.10	
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	838.38	0.00	19.22	0.00	2.33		859.93	
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	606.05	3.746.47	862.59	5.625.78	637.42	1.127.49	890.54	6.233.13	8.631.43	6.444.16	1.915.63	10.042.29		46.762.97	
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	179.62	1.344.86	0.00	5.085.51	0.00	339.76	0.00	4.865.00	7.275.32	4.825.00	1.085.00	3.180.00		28.180.06	
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	179.62	1.344.86	0.00	5.085.51	0.00	339.76	0.00	720.00	1.675.32	1.170.00	0.00	630.00		11.145.06	
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.145.00	5.600.00	3.655.00	1.085.00	2.550.00		17.035.00	
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.145.00	5.600.00	3.655.00	1.085.00	2.550.00		17.035.00	
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	426.43	2.401.61	862.59	540.27	637.42	787.73	890.54	1.368.13	1.356.11	1.619.16	830.63	6.862.29		18.582.91	
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	426.43	2.401.61	862.59	540.27	637.42	787.73	890.54	1.368.13	1.356.11	1.619.16	830.63	6.862.29		18.582.91	
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	14.26	401.19	87.13	94.07	95.72	169.59	264.83	960.63	870.89	0.00	787.71	25.69		3.771.70	
1.1.3.8.02.1.1	Contrib.M. Exp.R. Ilu. Pub.Cidade Princ.	14.26	401.19	87.13	94.07	95.72	169.59	264.83	960.63	870.89	0.00	787.71	25.69		3.771.70	
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.174.40	1.158.85	995.75	464.06	427.91	401.36	347.34	11.680.40	2.271.03	2.841.75	2.588.93	2.448.08		26.799.85	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.174.40	1.158.85	995.75	464.06	427.91	401.36	347.34	11.680.40	2.271.03	2.841.75	2.588.93	2.448.08		26.799.85	
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.174.40	1.158.85	995.75	464.06	427.91	401.36	347.34	11.680.40	2.271.03	2.841.75	2.588.93	2.448.08		26.799.85	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA						Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019										26 set 2018 22:22
						Correção da execução da receita do exercício de 2017 para a projeção de 2018										FOLHA: 2
Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	(CM%)	Total	
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	1.174.40	1.158.85	995.75	464.06	427.91	401.36	347.34	11.680.40	2.271.03	2.841.75	2.588.93	2.448.08		26.799.85	
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	31.55	0.00	0.00	1.579.40	5.133.04	20.268.92	0.00	0.00	1.240.00	0.00	0.00	0.00		28.252.90	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	31.55	0.00	0.00	1.579.40	5.133.04	20.268.92	0.00	0.00	1.240.00	0.00	0.00	0.00		28.252.90	
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	1.880.660.83	2.018.861.53	1.683.388.19	1.749.365.21	1.714.752.55	1.731.838.04	2.654.375.07	6.012.935.27	2.423.874.57	1.916.536.81	2.111.590.90	2.337.331.16		28.235.510.14	
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.024.691.57	1.267.714.01	890.983.35	769.214.64	865.885.89	867.929.01	1.701.885.85	4.764.282.61	1.442.944.88	1.098.807.81	1.264.414.01	1.355.353.87		17.314.107.50	
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	941.345.63	1.215.411.10	824.513.10	694.489.16	790.847.15	810.408.53	1.556.118.24	937.296.32	1.221.234.50	822.338.26	862.204.49	1.058.122.58		11.734.329.05	
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	941.323.39	727.007.30	824.513.10	692.313.28	784.588.53	807.004.27	1.079.357.23	934.122.28	1.221.189.96	822.338.26	862.194.87	1.058.122.58		10.754.075.05	
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	473.364.35	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		473.364.35	
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0.00	488.386.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		488.386.13	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	22.24	17.67	0.00	2.175.88	6.258.61	3.404.26	3.396.66	3.174.04	44.54	0.00	9.62	0.00		18.503.52	
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Re Naturais	9.626.72	10.448.89	9.778.88	9.907.52	10.021.91	10.754.49	11.595.33	2.430.88	12.627.52	13.387.18	11.402.30	12.557.76		124.539.37	
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	8.91	73.87	44.98	45.13	34.23	13.21	0.00	63.88	0.00	35.46	47.24	88.72		455.64	
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	9.617.81	10.375.01	9.733.89	9.862.39	9.987.68	10.741.28	11.595.33	2.367.00	12.627.52	13.351.72	11.355.06	12.469.04		124.083.74	
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	2.891.39	1.552.79	1.504.73	1.489.98	1.455.19	1.178.37	2.826.91	149.677.33	157.621.29	156.825.39	271.232.15	169.995.62		918.251.14	
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	2.891.39	1.552.79	1.504.73	1.489.98	1.455.19	1.178.37	2.826.91	149.677.33	157.621.29	156.825.39	271.232.15	169.995.62		918.251.14	
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	32.734.65	1.707.43	16.467.60	24.460.62	24.550.37	6.765.84	50.013.27	32.980.00	15.030.92	16.089.72	81.689.40	8.001.60		310.491.42	
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	34.953.47	35.454.08	35.579.32	35.727.62	35.871.55	35.682.06	39.889.92	19.035.93	33.568.50	34.340.23	35.023.52	103.814.16		478.940.36	
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	18.891.55	19.392.17	19.517.40	19.665.71	19.809.63	19.620.15	19.494.72	19.035.93	33.568.50	19.422.13	19.125.40	18.545.32		246.088.61	
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	10.439.60	10.439.60	10.439.60	10.439.60	10.439.60	10.439.60	10.439.60	0.00	0.00	10.018.00	10.018.00	10.018.00		103.131.20	
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escol -PNATE Princ.	5.622.31	5.622.31	5.622.31	5.622.31	5.622.31	5.622.31	5.622.28	0.00	0.00	4.900.10	5.880.12	5.880.12		56.016.51	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.333.32	0.00	0.00	0.00	0.00	69.370.72		73.704.04	
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	3.139.72	3.139.72	3.139.72	3.139.72	3.139.72	3.139.72	3.139.72	2.862.15	2.862.15	2.862.15	2.862.15	2.862.15		36.288.82	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	38.302.45	3.620.000.00	0.00	52.964.88	0.00	0.00		3.711.267.33	
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	604.211.84	516.026.71	558.470.11	742.294.18	628.961.42	629.485.55	686.116.86	839.400.00	698.092.23	593.556.71	621.384.07	819.440.52		7.937.440.19	
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	598.631.31	491.293.36	533.736.76	712.861.23	628.961.42	604.752.20	680.853.74	815.910.00	599.103.40	593.556.71	621.384.07	816.485.92		7.697.530.12	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA						Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Correção da execução da receita do exercício de 2017 para a projeção de 2018										26 set 2018 22:22 FOLHA: 3
Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	(CM%)	Total	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	560.688.25	458.243.31	515.025.97	697.153.70	604.410.96	588.245.02	667.679.74	612.473.05	506.601.86	503.627.81	551.588.58	584.011.55		6.849.749.80	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	31.581.88	17.949.76	12.183.35	8.736.24	7.253.06	9.324.35	3.264.64	187.234.59	83.846.44	82.712.75	55.420.83	224.649.86		724.157.75	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	6.361.18	6.975.60	6.527.44	6.971.29	8.797.38	7.182.84	9.909.35	8.484.95	8.655.10	7.216.15	7.677.02	7.824.51		92.582.81	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	0.00	8.124.69	0.00	0.00	8.500.02	0.00	0.00	7.717.41	0.00	0.00	6.697.64	0.00		31.039.76	
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0.00	0.00	0.00	4.699.60	0.00	0.00	5.263.12	0.00	5.028.83	0.00	0.00	0.00		14.991.55	
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	5.580.53	24.733.35	24.733.35	24.733.35	0.00	24.733.35	0.00	23.490.00	93.960.00	0.00	0.00	0.00		221.963.93	
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	5.580.53	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		5.580.53	
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	0.00	24.733.35	24.733.35	24.733.35	0.00	24.733.35	0.00	23.490.00	93.960.00	0.00	0.00	0.00		216.383.40	
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.954.60		2.954.60	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.954.60		2.954.60	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	251.757.42	235.120.81	233.934.73	237.856.40	219.905.24	234.423.47	266.372.37	409.252.66	282.837.46	224.172.29	225.792.82	162.536.77		2.983.962.45	
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	153.82	28.582.11	688.37	253.16	2.421.98	419.31	3.480.01	0.00	0.00	22.052.61	0.00	0.00		58.051.37	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0.00	0.00	0.00	0.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.02	
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	0.00	652.98	105.29	0.00	0.00	0.00	3.031.14	0.00	0.00	22.052.61	0.00	0.00		25.842.01	
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0.00	652.98	105.29	0.00	0.00	0.00	3.031.14	0.00	0.00	22.052.61	0.00	0.00		25.842.01	
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0.00	652.98	105.29	0.00	0.00	0.00	3.031.14	0.00	0.00	22.052.61	0.00	0.00		25.842.01	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0.00	652.98	105.29	0.00	0.00	0.00	3.031.14	0.00	0.00	22.052.61	0.00	0.00		25.842.01	
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	153.82	27.929.13	583.08	253.14	2.421.98	419.31	448.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		32.209.34	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	0.00	27.786.85	0.00	107.78	0.00	315.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		28.210.51	
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	72.68	124.01	510.51	56.53	2.374.73	37.20	286.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		3.461.77	
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	51.96	14.20	43.80	53.38	28.75	41.06	106.51	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		339.68	
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas Primárias D.A. M. Juros	29.18	4.06	28.77	35.44	18.51	25.17	56.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		197.38	
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	12.740.47	221.206.99	0.00	12.635.17	0.00	256.651.93	0.00	5.865.000.00	0.00	0.00	0.00	105.000.00		6.473.234.56	
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	12.740.47	0.00	0.00	12.635.17	0.00	0.00	0.00	113.977.76	0.00	0.00	0.00	0.00		139.353.40	
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	12.740.47	0.00	0.00	12.635.17	0.00	0.00	0.00	113.977.76	0.00	0.00	0.00	0.00		139.353.40	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens	12.740.47	0.00	0.00	12.635.17	0.00	0.00	0.00	113.977.76	0.00	0.00	0.00	0.00		139.353.40	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Correção da execução da receita do exercício de 2017 para a projeção de 2018	26 set 2018 22:22 FOLHA: 4
---	--	--

Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	(CM%)	Total
	Móveis e Semoventes -														
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0.00	221.206.99	0.00	0.00	0.00	256.651.93	0.00	5.751.022.24	0.00	0.00	0.00	105.000.00		6.333.881.16
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0.00	221.206.99	0.00	0.00	0.00	256.651.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	105.000.00		582.858.92
2.4.1.8.03.1.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS	0.00	157.939.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		157.939.65
2.4.1.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0.00	157.939.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		157.939.65
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	105.000.00		105.000.00
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	0.00	63.267.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		63.267.34
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	256.651.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		256.651.93
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.751.022.24	0.00	0.00	0.00	0.00		5.751.022.24
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.751.022.24	0.00	0.00	0.00	0.00		5.751.022.24
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.751.022.24	0.00	0.00	0.00	0.00		5.751.022.24
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-308.623.15	-242.666.51	-272.277.75	-282.097.87	-282.889.49	-283.659.94	-353.349.38	-349.670.06	-364.639.88	-283.751.29	-295.950.47	-375.493.96		-3.695.069.75
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-308.623.15	-242.666.51	-272.277.75	-282.097.87	-282.889.49	-283.659.94	-353.349.38	-349.670.06	-364.639.88	-283.751.29	-295.950.47	-375.493.96		-3.695.069.75
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-308.623.15	-242.666.51	-272.277.75	-282.097.87	-282.889.49	-283.659.94	-353.349.38	-349.670.06	-364.639.88	-283.751.29	-295.950.47	-375.493.96		-3.695.069.75
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-308.623.15	-242.666.51	-272.277.75	-282.097.87	-282.889.49	-283.659.94	-353.349.38	-349.670.06	-364.639.88	-283.751.29	-295.950.47	-375.493.96		-3.695.069.75
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-188.897.02	-146.032.90	-165.530.52	-139.525.72	-158.797.33	-162.709.61	-217.178.70	-188.031.67	-244.819.32	-165.040.06	-173.013.31	-212.196.92		-2.161.773.07
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-188.269.09	-145.404.96	-164.902.59	-138.897.78	-158.169.39	-162.081.67	-216.550.76	-187.459.24	-244.246.89	-164.467.63	-172.440.88	-211.624.49		-2.154.515.36
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-188.264.64	-145.401.43	-164.902.59	-138.462.62	-156.917.68	-161.400.82	-215.871.43	-186.824.44	-244.237.99	-164.467.63	-172.438.96	-211.624.49		-2.150.814.72
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.44	-3.53	0.00	-435.17	-1.251.71	-680.85	-679.33	-634.80	-8.90	0.00	-1.92	0.00		-3.700.65
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-627.94	-627.94	-627.94	-627.94	-627.94	-627.94	-627.94	-572.43	-572.43	-572.43	-572.43	-572.43		-7.257.71
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-119.726.13	-96.633.62	-106.747.23	-142.572.15	-124.092.16	-120.950.33	-136.170.68	-161.638.39	-119.820.56	-118.711.23	-122.937.16	-163.297.04		-1.533.296.68
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-119.726.13	-96.633.62	-106.747.23	-142.572.15	-124.092.16	-120.950.33	-136.170.68	-161.638.39	-119.820.56	-118.711.23	-122.937.16	-163.297.04		-1.533.296.68
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-112.137.63	-91.648.63	-103.005.15	-139.430.71	-120.882.15	-117.648.96	-133.535.91	-122.494.56	-101.320.34	-100.725.53	-110.317.70	-116.802.29		-1.369.949.57
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-6.316.26	-3.589.86	-2.436.59	-1.747.18	-1.450.53	-1.864.80	-652.90	-37.446.84	-16.769.20	-16.542.47	-11.084.06	-44.929.85		-144.830.54
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.272.25	-1.395.12	-1.305.49	-1.394.26	-1.759.48	-1.436.57	-1.981.87	-1.696.99	-1.731.02	-1.443.23	-1.535.40	-1.564.90		-18.516.57

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: URUCANIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

26 set 2018 22:22

FOLHA: 5

Correção da execução da receita do exercício de 2017 para a projeção de 2018

Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	(CM%)	Total
Totalizações Mensais:		1.628.331.23	2.071.509.03	1.490.477.15	1.526.147.76	1.490.096.95	1.775.640.36	2.387.432.95	11.593.306.95	2.125.242.79	1.709.580.95	1.918.780.59	2.153.971.15		31.870.517.8

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 26 set 2018 21:51 FOLHA: 1 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios
--	--

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.919.669.53	25.747.132.28	27.721.937.32	29.923.059.15
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.590.025.25	14.628.303.18	15.750.294.04	17.000.867.39
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	37.978.82	40.880.40	44.015.93	47.510.79
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	37.978.82	40.880.40	44.015.93	47.510.79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.552.046.44	14.587.422.78	15.706.278.11	16.953.356.59
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	343.107.44	369.320.85	397.647.76	429.220.99
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	88.443.45	95.200.53	102.502.41	110.641.10
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.931.692.87	4.232.074.21	4.556.674.30	4.918.474.24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	7.635.022.81	8.218.338.55	8.848.685.11	9.551.270.71
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.378.455.45	1.483.769.45	1.597.574.57	1.724.421.99
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	173.225.84	186.460.29	200.761.80	216.702.29
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.098.58	2.258.91	2.432.17	2.625.28
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	929.02	1.000.00	1.076.70	1.162.19
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	929.02	1.000.00	1.076.70	1.162.19
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	929.02	1.000.00	1.076.70	1.162.19
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.328.715.25	11.117.829.10	11.970.566.59	12.921.029.57
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	79.416.77	85.484.21	92.040.85	99.348.89
3.3.30.41.00	Contribuições	79.416.77	85.484.21	92.040.85	99.348.89
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	593.480.18	638.822.06	687.819.71	742.432.60
3.3.50.41.00	Contribuições	219.604.56	236.382.34	254.512.87	274.721.19
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	373.875.62	402.439.72	433.306.84	467.711.41
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	46.995.53	50.585.99	54.465.94	58.790.53
3.3.70.41.00	Contribuições	46.995.53	50.585.99	54.465.94	58.790.53
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.042.635.20	1.122.292.53	1.208.372.36	1.304.317.13
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.042.635.20	1.122.292.53	1.208.372.36	1.304.317.13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.566.187.58	9.220.644.31	9.927.867.73	10.716.140.42
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	79.935.63	86.042.71	92.642.19	99.997.98
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.746.922.03	4.033.186.87	4.342.532.30	4.687.329.37
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	98.376.79	105.892.78	114.014.75	123.067.53
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	84.995.29	91.488.93	98.506.13	106.327.51
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	880.112.29	947.352.87	1.020.014.84	1.101.004.02

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa 26 set 2018 21:51 FOLHA: 2 Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios
---	--

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.990.923.17	3.219.429.70	3.466.359.95	3.741.588.93
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	476.200.30	512.582.00	551.897.04	595.717.66
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	36.109.53	38.868.30	41.849.50	45.172.35
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.785.82	21.297.46	22.930.97	24.751.69
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	152.826.73	164.502.70	177.120.05	191.183.39
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.760.848.33	8.353.777.14	8.994.511.85	9.708.676.09
4.4.00.00.00	Investimentos	7.480.943.80	8.052.487.91	8.670.113.73	9.358.520.76
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	156.497.41	168.453.81	181.374.21	195.775.33
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	156.497.41	168.453.81	181.374.21	195.775.33
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.324.446.40	7.884.034.10	8.488.739.52	9.162.745.43
4.4.90.30.00	Material de Consumo	260.00	279.86	301.33	325.26
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.996.059.83	7.530.558.80	8.108.152.66	8.751.939.98
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	328.126.57	353.195.44	380.285.53	410.480.20
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	279.904.53	301.289.24	324.398.12	350.155.33
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	279.904.53	301.289.24	324.398.12	350.155.33
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	279.904.53	301.289.24	324.398.12	350.155.33
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	190.000.00	204.516.00	220.202.38	237.686.45
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	190.000.00	204.516.00	220.202.38	237.686.45
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	190.000.00	204.516.00	220.202.38	237.686.45
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	190.000.00	204.516.00	220.202.38	237.686.45
Totais		31.870.517.86	34.305.425.42	36.936.651.55	39.869.421.69

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa						26 set 2018 21:52
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019						FOLHA: 1
	Avaliação percentual do Crescimento da Despesa						

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.640.677.79	19.812.435.89	6.29 %	21.610.978.43	9.08 %	23.919.669.53	10.68 %
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.211.595.10	11.159.343.31	-0.47 %	11.683.368.99	4.70 %	13.590.025.25	16.32 %
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	65.737.95	75.606.95	15.01 %	104.728.23	38.52 %	37.978.82	-63.74 %
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	65.737.95	75.606.95	15.01 %	104.728.23	38.52 %	37.978.82	-63.74 %
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.145.857.15	11.083.736.36	-0.56 %	11.578.640.76	4.47 %	13.552.046.44	17.04 %
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	378.589.51	381.129.45	0.67 %	345.002.78	-9.48 %	343.107.44	-0.55 %
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	66.035.32	76.248.51	15.47 %	80.609.41	5.72 %	88.443.45	9.72 %
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.661.802.03	2.816.956.67	5.83 %	3.478.947.79	23.50 %	3.931.692.87	13.01 %
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.318.833.01	6.294.149.30	-0.39 %	6.194.260.26	-1.59 %	7.635.022.81	23.26 %
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.602.727.33	1.400.320.57	-12.63 %	1.357.630.17	-3.05 %	1.378.455.45	1.53 %
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	117.869.95	114.931.86	-2.49 %	120.197.27	4.58 %	173.225.84	44.12 %
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.00	0.00	0.00 %	1.993.08	0.00 %	2.098.58	5.29 %
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	929.02	0.00 %
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	929.02	0.00 %
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	929.02	0.00 %
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.429.082.69	8.653.092.58	16.48 %	9.927.609.44	14.73 %	10.328.715.25	4.04 %
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	23.196.29	72.145.55	211.02 %	78.842.06	9.28 %	79.416.77	0.73 %
3.3.30.41.00	Contribuições	23.196.29	72.145.55	211.02 %	78.842.06	9.28 %	79.416.77	0.73 %
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	512.218.55	521.177.71	1.75 %	518.131.84	-0.58 %	593.480.18	14.54 %
3.3.50.41.00	Contribuições	180.966.47	180.975.84	0.01 %	185.677.52	2.60 %	219.604.56	18.27 %
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	331.252.08	340.201.87	2.70 %	332.454.32	-2.28 %	373.875.62	12.46 %
3.3.60.00.00	Transf.Instit.Privadas C/Fins Lucrativos	45.359.88	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.60.41.00	Contribuições	45.359.88	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	54.599.51	34.947.76	-35.99 %	41.450.27	18.61 %	46.995.53	13.38 %
3.3.70.41.00	Contribuições	54.599.51	34.947.76	-35.99 %	41.450.27	18.61 %	46.995.53	13.38 %
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	338.848.17	477.387.69	40.89 %	871.836.77	82.63 %	1.042.635.20	19.59 %
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	338.848.17	477.387.69	40.89 %	871.836.77	82.63 %	1.042.635.20	19.59 %
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.454.860.29	7.547.433.87	16.93 %	8.417.348.50	11.53 %	8.566.187.58	1.77 %
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	79.626.12	65.165.50	-18.16 %	76.055.09	16.71 %	79.935.63	5.10 %
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.285.185.16	3.111.360.18	36.15 %	3.809.593.70	22.44 %	3.746.922.03	-1.65 %
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	4.746.00	66.861.18	1.308.79 %	87.372.00	30.68 %	98.376.79	12.60 %

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa							26 set 2018 21:52
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019							FOLHA: 2
	Avaliação percentual do Crescimento da Despesa							

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	103.540.80	96.206.88	-7.08 %	57.142.80	-40.60 %	84.995.29	48.74 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.048.233.95	1.010.461.19	-3.60 %	940.364.60	-6.94 %	880.112.29	-6.41 %
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.527.698.45	2.493.377.43	-1.36 %	2.607.039.89	4.56 %	2.990.923.17	14.72 %
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.664.53	456.619.99	51.87 %	432.402.29	-5.30 %	476.200.30	10.13 %
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	40.279.18	54.581.42	35.51 %	45.209.00	-17.17 %	36.109.53	-20.13 %
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.268.64	4.149.09	82.89 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	34.737.96	27.473.39	-20.91 %	43.113.40	56.93 %	19.785.82	-54.11 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	27.879.50	161.177.62	478.12 %	319.055.73	97.95 %	152.826.73	-52.10 %
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	888.367.12	1.337.483.03	50.56 %	1.271.546.03	-4.93 %	7.760.848.33	510.35 %
4.4.00.00.00	Investimentos	699.486.55	1.177.636.55	68.36 %	1.057.404.19	-10.21 %	7.480.943.80	607.48 %
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.00	22.587.27	0.00 %	178.196.87	688.93 %	156.497.41	-12.18 %
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0.00	22.587.27	0.00 %	178.196.87	688.93 %	156.497.41	-12.18 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	699.486.55	1.155.049.28	65.13 %	879.207.32	-23.88 %	7.324.446.40	733.07 %
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0.00	715.51	0.00 %	7.960.00	1.012.49 %	260.00	-96.73 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	654.816.95	759.519.07	15.99 %	568.898.83	-25.10 %	6.996.059.83	1.129.75 %
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	44.669.60	394.814.70	783.86 %	302.348.49	-23.42 %	328.126.57	8.53 %
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	188.880.57	159.846.48	-15.37 %	214.141.84	33.97 %	279.904.53	30.71 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	188.880.57	159.846.48	-15.37 %	214.141.84	33.97 %	279.904.53	30.71 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	188.880.57	159.846.48	-15.37 %	214.141.84	33.97 %	279.904.53	30.71 %
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	190.000.00	0.00 %
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	190.000.00	0.00 %
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	190.000.00	0.00 %
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	190.000.00	0.00 %
Totais		19.529.044.91	21.149.918.92	8.30 %	22.882.524.46	8.19 %	31.870.517.86	39.28 %

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Correção da execução da despesa do exercício de 2017 para a projeção de 2018	26 set 2018 21:53 FOLHA: 1
---	--	--

Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	% Adeq.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.047.161.33	2.010.351.51	1.906.000.96	1.873.186.39	1.806.348.07	1.797.713.93	2.659.788.69	2.658.727.01	1.674.753.44	1.457.497.72	1.915.919.49	2.112.220.99		23.919.669.53
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	936.836.11	1.003.504.54	960.431.86	974.845.22	955.554.25	1.010.535.66	1.824.790.87	2.202.076.39	852.102.83	873.607.22	996.240.16	999.500.14		13.590.025.25
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0.00	0.00	5.494.51	0.00	0.00	0.00	5.494.51	11.787.72	1.700.00	1.700.00	6.151.04	5.651.04		37.978.82
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0.00	0.00	5.494.51	0.00	0.00	0.00	5.494.51	11.787.72	1.700.00	1.700.00	6.151.04	5.651.04		37.978.82
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	936.836.11	1.003.504.54	954.937.35	974.845.22	955.554.25	1.010.535.66	1.819.296.36	2.190.288.67	850.402.83	871.907.22	990.089.12	993.849.10		13.552.046.44
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	27.301.56	27.301.56	27.301.56	27.301.56	27.301.56	27.301.56	53.912.51	25.077.11	25.077.11	25.077.11	25.077.11	25.077.11		343.107.44
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	6.475.81	6.475.81	6.475.81	6.475.81	6.475.81	6.475.81	13.642.24	7.189.27	7.189.27	7.189.27	7.189.27	7.189.27		88.443.45
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	276.373.23	282.363.97	287.160.83	294.645.67	295.081.25	299.410.34	678.834.79	236.595.17	242.773.55	258.278.60	388.527.71	391.647.76		3.931.692.87
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	502.356.70	556.330.33	508.754.35	526.977.15	505.347.35	544.368.42	866.655.06	1.797.000.00	456.962.10	463.279.28	453.604.81	453.387.26		7.635.022.81
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	112.440.52	120.193.97	113.493.47	109.765.54	107.982.70	121.873.96	192.969.36	101.727.27	99.063.01	100.757.68	99.123.61	99.064.36		1.378.455.45
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.888.29	10.838.90	11.751.33	9.679.48	11.267.00	11.105.56	13.282.41	22.699.85	19.337.79	17.325.28	16.566.61	17.483.34		173.225.84
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.00	0.00	0.00	0.00	2.098.58	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		2.098.58
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	929.02	0.00	0.00	0.00	0.00		929.02
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	929.02	0.00	0.00	0.00	0.00		929.02
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	929.02	0.00	0.00	0.00	0.00		929.02
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.110.325.22	1.006.846.97	945.569.09	898.341.18	850.793.82	787.178.27	834.997.82	455.721.60	822.650.61	583.890.50	919.679.33	1.112.720.85		10.328.715.25
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	11.709.86	6.787.88	6.787.88	6.788.93	6.787.88	6.787.88	-616.67	6.446.65	8.595.54	6.446.65	6.446.65	6.447.65		79.416.77
3.3.30.41.00	Contribuições	11.709.86	6.787.88	6.787.88	6.788.93	6.787.88	6.787.88	-616.67	6.446.65	8.595.54	6.446.65	6.446.65	6.447.65		79.416.77
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	50.861.24	47.702.45	47.702.45	47.702.45	47.702.45	50.545.36	50.545.36	48.254.44	49.363.65	49.364.44	54.364.44	49.371.44		593.480.18
3.3.50.41.00	Contribuições	19.038.38	15.879.59	15.879.59	15.879.59	15.879.59	18.722.50	18.722.50	18.031.32	19.140.53	19.141.32	24.141.32	19.148.32		219.604.56
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	31.822.86	31.822.86	31.822.86	31.822.86	31.822.86	31.822.86	31.822.86	30.223.12	30.223.12	30.223.12	30.223.12	30.223.12		373.875.62
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	3.637.27	3.637.28	3.637.28	3.637.28	7.849.00	3.637.28	3.055.13	4.007.31	3.474.43	3.474.43	3.474.43	3.474.43		46.995.53
3.3.70.41.00	Contribuições	3.637.27	3.637.28	3.637.28	3.637.28	7.849.00	3.637.28	3.055.13	4.007.31	3.474.43	3.474.43	3.474.43	3.474.43		46.995.53
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	87.086.19	87.086.20	105.331.83	90.548.21	104.822.18	98.887.14	59.760.87	77.794.75	85.367.48	85.367.48	80.041.44	80.541.44		1.042.635.20
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	87.086.19	87.086.20	105.331.83	90.548.21	104.822.18	98.887.14	59.760.87	77.794.75	85.367.48	85.367.48	80.041.44	80.541.44		1.042.635.20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	957.030.67	861.633.17	782.109.66	749.664.31	683.632.32	627.320.61	722.253.12	319.218.45	675.849.51	439.237.50	775.352.37	972.885.89		8.566.187.58
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	11.614.11	3.598.78	5.891.91	4.962.33	9.908.55	4.807.41	5.112.30	4.033.70	6.740.27	9.447.83	5.665.03	8.153.41		79.935.63
3.3.90.30.00	Material de Consumo	419.372.56	484.626.41	373.805.59	346.810.64	336.693.30	273.120.06	322.880.98	0.00	200.753.50	0.00	474.280.29	514.578.69		3.746.922.03
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.737.34	13.833.41	5.593.17	8.740.38	13.244.82	10.655.66	10.424.02	0.00	1.900.00	14.210.00	7.350.00	10.688.00		98.376.79
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	6.685.27	6.685.27	6.685.27	0.00	13.370.54	6.685.27	6.685.27	7.849.20	7.849.20	7.500.00	7.500.00	7.500.00		84.995.29
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-	78.151.68	78.628.63	83.034.82	83.184.12	80.362.06	84.444.15	34.409.68	108.323.42	112.155.32	114.691.41	10.998.15	11.728.85		880.112.29

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA						Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019										26 set 2018 21:53 FOLHA: 2	
Correção da execução da despesa do exercício de 2017 para a projeção de 2018																	
Código	Descrição	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	% Adeq.	Total		
	Pessoa Física																
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	344.688.10	233.729.40	257.733.94	267.084.17	193.777.87	210.867.28	201.761.14	134.194.63	285.221.49	242.100.94	236.614.43	383.149.76		2.990.923.17		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.915.49	38.821.91	36.892.12	35.898.13	35.568.30	35.635.21	34.843.32	53.324.80	57.037.73	47.491.63	30.134.47	34.637.18		476.200.30		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	3.407.28	1.474.10	3.478.36	2.984.53	579.11	1.105.58	2.358.57	7.490.00	4.192.00	3.780.00	2.810.00	2.450.00		36.109.53		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.783.12	4.002.70	0.00	0.00	0.00	0.00		19.785.82		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	55.458.83	235.25	8.994.47	0.00	127.75	0.00	87.994.74	0.00	0.00	15.69	0.00	0.00		152.826.73		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	94.194.09	24.089.35	235.719.32	27.495.57	25.544.33	74.647.27	223.586.91	6.386.312.66	61.590.06	319.361.05	101.271.39	187.036.35		7.760.848.33		
4.4.00.00.00	Investimentos	79.815.58	9.678.65	211.010.46	0.00	584.27	49.575.58	198.415.79	6.359.512.00	37.451.98	295.191.88	77.014.40	162.693.21		7.480.943.80		
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.00	0.00	116.052.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	37.451.97	2.993.35	0.00	0.00		156.497.41		
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0.00	0.00	116.052.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	37.451.97	2.993.35	0.00	0.00		156.497.41		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	79.815.58	9.678.65	94.958.37	0.00	584.27	49.575.58	198.415.79	6.359.512.00	0.01	292.198.53	77.014.40	162.693.21		7.324.446.40		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260.00	0.00	0.00		260.00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.00	0.00	9.488.80	0.00	0.00	49.575.58	198.415.79	6.357.970.00	0.01	279.904.53	39.402.90	61.302.21		6.996.059.83		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	79.815.58	9.678.65	85.469.57	0.00	584.27	0.00	0.00	1.542.00	0.00	12.034.00	37.611.50	101.391.00		328.126.57		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	14.378.51	14.410.70	24.708.86	27.495.57	24.960.06	25.071.69	25.171.12	26.800.66	24.138.08	24.169.17	24.256.99	24.343.14		279.904.53		
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	14.378.51	14.410.70	24.708.86	27.495.57	24.960.06	25.071.69	25.171.12	26.800.66	24.138.08	24.169.17	24.256.99	24.343.14		279.904.53		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.378.51	14.410.70	24.708.86	27.495.57	24.960.06	25.071.69	25.171.12	26.800.66	24.138.08	24.169.17	24.256.99	24.343.14		279.904.53		
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00		190.000.00		
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00		190.000.00		
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00		190.000.00		
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	190.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00		190.000.00		
Totalizações Mensais:		2.141.355.42	2.034.440.86	2.141.720.27	1.900.681.96	1.831.892.40	1.872.361.20	2.883.375.60	9.235.039.67	1.736.343.50	1.776.858.77	2.017.190.88	2.299.257.34		31.870.517.8		

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: URUCANIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2016 a 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R\$ Unidade

Especificação

Exercícios

	2016	2017 (c)		2018	2019	2020	2021
	(b)	Previsto (cp)	Realizado (cr)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Fiscal Líquida 2015 (a): 4436459,99							
Dívida Consolidada (I)	4.281.865,89	5.235.431,78	4.067.724,05	3.930.941,80	3.796.324,49	3.623.779,35	3.436.694,09
Deduções (II)	947.121,34	0,00	-26.148,94	-26.148,94	-26.148,94	-26.148,94	-26.148,94
Ativos Disponíveis	1.997.914,09	924.856,99	1.027.704,19	1.027.704,19	1.027.704,19	1.027.704,19	1.027.704,19
Haveres Financeiros	85.159,28	52.950,79	10.057,79	10.057,79	10.057,79	10.057,79	10.057,79
(+) Restos a Pagar Processados	1.135.952,03	977.807,78	1.063.910,92	1.063.910,92	1.063.910,92	1.063.910,92	1.063.910,92
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	3.334.744,55	5.235.431,78	4.093.872,99	3.957.090,74	3.822.473,43	3.649.928,29	3.462.843,03
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	3.334.744,55	5.235.431,78	4.093.872,99	3.957.090,74	3.822.473,43	3.649.928,29	3.462.843,03
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nomial	-1.101.715,44	1.900.687,23	759.128,44	-136.782,25	-134.617,31	-172.545,14	-187.085,26
			Inflação	3,57	4,24	4,00	4,50

Metodologia de Cálculo:

A previsão da dívida fundada foi tomada como base a dívida fundada de 2017 somada com previsão de inflação para os exercícios seguintes deduzindo a realizada em 2017.

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Evolução do Patrimônio Líquido Exercício de 2019
--	--

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	9.163.668,73	100,000	8.822.231,13	100,000	6.029.447,48	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.163.668,73	100,000	8.822.231,13	100,000	6.029.447,48	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE URUCANIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Exercício 2019
--	---

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0.00		0.00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00		0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00		0.00
Assunção de Passivos	0.00		0.00
Assistências Diversas	0.00		0.00
Outros Passivos Contingentes	0.00		0.00
SUBTOTAL	0.00	SUBTOTAL	0.00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	6.222.827.33	Redução das despesas correntes e de capital derivadas das fontes de convênios.	6.222.827.33
Restituição de Tributos a Maior	0.00		0.00
Discrepância de Projeções	0.00		0.00
Outros Riscos Fiscais	0.00		0.00
SUBTOTAL	6.222.827.33	SUBTOTAL	6.222.827.33
TOTAL	6.222.827.33	TOTAL	6.222.827.33

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE URUCANIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS Exercício 2019
---	--

Especificação	Ano de 2019				Ano de 2020				Ano de 2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a / RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c / RCL)x100
Receita Total	34.305.425,42	32.910.039,74	0,006	125,51	36.936.651,55	34.071.384,41		125,51	39.869.421,68	35.192.968,74	0,005	125,51
Receitas Primárias (I)	34.126.578,07	32.738.467,07	0,006	124,85	36.744.086,61	33.893.757,20	0,005	124,85	39.661.567,08	35.009.494,28	0,005	124,85
Despesa Total	34.305.425,42	32.910.039,74	0,006	125,51	36.936.651,55	34.071.384,41	0,005	125,51	39.869.421,69	35.192.968,74	0,005	125,51
Despesas Primárias (II)	34.003.136,19	32.620.046,23	0,006	124,40	36.611.176,73	33.771.157,47	0,005	124,40	39.518.104,17	34.882.858,73	0,005	124,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.441,88	118.420,84	0,000	0,45	132.909,87	122.599,73	0,000	0,45	143.462,92	126.635,55	0,000	0,45
Resultado Nominal	-134.617,31	-129.141,70	0,000	-0,49	-172.545,14	-159.160,39	0,000	-0,59	-187.085,26	-165.141,24	0,000	-0,59
Dívida Pública Consolidada	3.796.324,49	3.641.907,61	0,001	13,89	3.623.779,35	3.342.673,85	0,001	12,31	3.436.694,09	3.033.589,72	0,000	10,82
Dívida Consolidada Líquida	3.822.473,43	3.666.992,93	0,001	13,98	3.649.928,29	3.366.794,35	0,001	12,40	3.462.843,03	3.056.671,54	0,000	10,90

Variáveis	Exercícios		
	2019	2020	2021
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,24%	4,00%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: Consultoria LCA Consultores	3,40%	3,67%	3,44%
Projeção do PIB:	608.870.000.000,00	674.240.000.000,00	746.930.000.000,00
Receita Corrente Líquida	27.333.331,40	29.429.797,92	31.766.523,87

*INPC
Fonte : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de	2019	= valores correntes dividido por...	1,0424
	Ano de	2020	= valores correntes dividido por...	1,0841
	Ano de	2021	= valores correntes dividido por...	1,1329

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE URUCANIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Exercício 2019
---	---

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	26.908.411,69	2.690.841.169,	116,77	22.043.771,24	0,000	102,77	-4.864.640,45	-18,07
Receitas Primárias (I)	25.941.415,43	2.594.141.543,	112,57	22.005.951,73	0,000	102,59	-3.935.463,70	-15,17
Despesa Total	26.909.898,57	2.690.989.857,	116,77	22.882.524,46	0,000	106,68	-4.027.374,11	-14,96
Despesas Primárias (II)	26.712.891,25	2.671.289.125,	115,92	22.668.382,62	0,000	105,68	-4.044.508,63	-15,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	-771.475,82	-	-3,34	-662.430,89	0,000	-3,08	109.044,93	-14,13
Resultado Nominal	4.133.716,34	413.371.634,00	17,93	759.128,44	0,000	3,53	4.892.844,78	118,36
Dívida Pública Consolidada	5.235.431,78	523.543.178,00	22,71	4.067.724,05	0,000	18,96	-1.167.707,73	-22,30
Dívida Consolidada Líquida	5.235.431,78	523.543.178,00	22,71	4.093.872,99	0,000	19,08	-1.141.558,79	-21,80

*Valores do PIB no exercício de 2017

Previsão

Realizado

1,00

501.250.000.000,00

*Fonte: 573660700000

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Programa: 0000 - Encargos Epeciais	
Código Funcao:	11 Trabalho
Código SubFuncao:	331 Protecao e Beneficios ao Trabalho
0004	Contribuição ao PASEP
Código Funcao:	28 Encargos Especiais
Código SubFuncao:	846 Outros Encargos Especiais
0005	Folha de Pagamento de Inativos
0006	Folha de Pagamento de Pensionistas
Código Funcao:	28 Encargos Especiais
Código SubFuncao:	843 Servico da Divida Interna
0007	Amortização de Divida Contratada
Código Funcao:	02 Judiciaria
Código SubFuncao:	061 Acao Judiciaria
2009	Despesas c/Precatórios e Sent. Judiciais
Programa: 0001 - Ação do Poder legislativo	
Código Funcao:	01 Legislativa
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa
3001	Aquis. Mov. Veic. e Equip. P/Sec. Câmara
3002	Reforma/Ampliação do Prédio Legislativo
4001	Subsídio do Presidente da Câmara
4002	Subsidio dos Vereadores
4003	Manutenção do Gabinete da Presidencia
4004	Manut. Atividades da Secretaria Câmara
4005	Manut. Folha Pagto Servidores Sec.Câmara
4006	Divulgação Oficial e Publicidade
4007	Homenagens, Festividades e Recepções
4008	Recolhimento de Obrigações Patronais
4009	Contribuição Ao FGTS
Programa: 0002 - Apoio a Administração Publica	
Código Funcao:	02 Judiciaria
Código SubFuncao:	062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
0008	Manuteção de Conv. Justiça Eleitoral
Código Funcao:	24 Comunicacoes
Código SubFuncao:	721 Comunicacoes Postais
0018	Manut. Convênio Correios e Telégrafos
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
0038	Contrib. Assoc. Mult. p/Apoio Adm.
0047	Manut. Contrato Rateio ADM. CIMVALPI
Código Funcao:	02 Judiciaria
Código SubFuncao:	061 Acao Judiciaria
0048	Manutenção de Convênio com o Ministério Público
Código Funcao:	02 Judiciaria
Código SubFuncao:	062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
0049	Manutenção de Convênio com o Tribunal de Justiça
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
1001	Aquis. Móveis, Veic. e Equip. P/Gab.Pref
1002	Aquis. Moveis, Veic. Equip. Sec. Mun.Adm
1005	Ampliação e Reforma do Paço Municipal
1017	Aquis. Móveis, Veic.e Equip.Sec.M. Obras
1033	Aquis. Mów. Veic.Equip.Sec.Mun. C.E.L.T.
1037	Aquis. Mov. Veic. Equip. Sec. M.A.P.M.A.
2001	Subsídio do Prefeito
2002	Subsídio da Vice-Prefeita
2003	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito
2004	Recep. Homenagens, Comemor. e Premiação
2005	Manut. Desp. c/Publicidades Propaganda
2007	Manut. Ativ. Secret. Mun. Administração
2008	Subsídio do Sec. Mun. de Administração
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	128 Formacao de Recursos Humanos
2010	Manut. Atividades do Depto de Pessoal
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2012	Manut. Atividades do Depto de Compras
2022	Manut. Ativ. Sec. Mun. Cult.E.L.Turismo
2027	Subsídio do Sec. Mun. Agric. Pec. M.Amb.
2029	Manut. Ativ. Sec.Mun.Agric. Pec. M.Amb.
2052	Subsídio Sec.Mun. Cult. E.L.Turismo
2061	Manut. Atividades Gabinte Vice-Prefeita
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	124 Controle Interno
2069	Manut. Atividades do Controle Interno
Código Funcao:	03 Essencial a Justica
Código SubFuncao:	092 Represent. Judicial e Extrajudicial
2076	Manut. Atividades da Assessoria Juridica

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	---

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	121 Planejamento e Orcamento
2107	Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Geral
2108	Manut. Subsidio Sec. Mun. da S.M.P.C.S.
Programa: 0003 - Controle de Doenças e Endemias	
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica
1019	Aquis. Moveis, Veic. e Equip. p/EPCDOE
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria
1026	Aquis. Móveis e Equip. p/Vig. Sanitária
2066	Manut. Ativ. Vigil. Sanitária - RP
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica
2067	Manut. Ativ. Epidem.Comb. Doenças - R.P.
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria
2092	Manut. Ativ. Vig. Sanitária - RV
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica
2093	Manut. Ativ. Epidemiologia - R.EPCDOE
2104	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde - SES
Programa: 0004 - Segurança Pública	
Código Funcao:	06 Seguranca Publica
Código SubFuncao:	153 Defesa Terrestre
0001	Manut. Conv. Junta Serviço Militar
Código Funcao:	06 Seguranca Publica
Código SubFuncao:	181 Policiamento
0002	Manut. Conv. c/Polícia Militar
Código Funcao:	06 Seguranca Publica
Código SubFuncao:	183 Informacao e Inteligencia
0003	Manut. Conv. c/Polícia Civil
Programa: 0005 - Administração Financeira	
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	123 Administracao Financeira

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	---

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1004	Aquis. Móveis e Equip. p/Sec. M.Finanças
2014	Subsídio Sec.Mun. de Finanças
2015	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Finanças
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	129 Administracao de Receitas
2016	Manut. dos Serviços de Tributação
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	125 Normatizacao e Fiscalizacao
2018	Manut. Atividades dos Serviços Contábeis
Código Funcao:	04 Administracao
Código SubFuncao:	129 Administracao de Receitas
2046	Incentivo a Arrecadação Municipal
Programa: 0006 - Serviços Urbanos	
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	452 Servicos Urbanos
0033	Manutencao de Contrato de Rateio p/Recolhimento de Lixo CIMVALPI
Código Funcao:	25 Energia
Código SubFuncao:	752 Energia Eletrica
0036	Manut. Contrato Rateio I. P. CIMVALPI
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	451 Infra-estrutura Urbana
0046	Manut. Contrato Rateio p/Pavim. CIMVALPI
1008	Const. Amp. Ref. Praças, Parq. Jardins
1009	Pav. Calc. de Vias Urbanas e Anexos
1010	Const. Calçadas, Muro Arrimo e Anexos
Código Funcao:	25 Energia
Código SubFuncao:	752 Energia Eletrica
1014	Extensão e Ref. Rede Elétrica Urbana
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	451 Infra-estrutura Urbana
1062	Construção da Capela Velório
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2019	Subsídio do Secretário Mun. de Obras
2020	Manutenção Sec. Mun. de Obras
Código Funcao:	15 Urbanismo
Código SubFuncao:	452 Servicos Urbanos
2021	Manutenção Serviços Limpeza Pública

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2023	Manut. Ativ. do Cemitério Municipal
Código Funcao:	25 Energia
Código SubFuncao:	752 Energia Eletrica
2026	Manut. Serv. Iluminação Pública
Programa: 0007 - Saneamento Básico	
Código Funcao:	17 Saneamento
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano
1013	Const. Amp.Rede Esgoto Sanitário
1015	Construção e Reforma de Rede Pluvial
1050	Const. da Estação Tratamento Esgoto-ETE
2024	Manut.da Rede Esgoto Sanitário
Programa: 0008 - Controle Ambiental	
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental
0039	Contrib. Assoc. Fil. p/Apoio Rec. Lixo
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	542 Controle Ambiental
2025	Manut. Usina Compost. Recic. Lixo
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental
2112	Incentivo ao Reflorestamento
Programa: 0010 - Incentivo Agricultura	
Código Funcao:	20 Agricultura
Código SubFuncao:	601 Promocao da Producao Vegetal
0040	Contribuição a Associação de Agricultore
Código Funcao:	20 Agricultura
Código SubFuncao:	606 Extensao Rural
1020	Aquis. Veic. Implem. P/Serv. Agricultura
Código Funcao:	20 Agricultura
Código SubFuncao:	601 Promocao da Producao Vegetal
2028	Manut. e Incentivo da Prod. Agrícola
Código Funcao:	20 Agricultura
Código SubFuncao:	606 Extensao Rural
2030	Transferência de Verba a "EMATER"

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Programa: 0011 - Assistência Social Geral	
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria
0010	Manut. Serv. Fun. e Aux. Fin. F.B Renda
0016	Concessão Cesta Básica P/Fam. Carente
0024	Concessão Aux. Fin. Fam.Acolh. M.Carente
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	242 Assist. ao Portador de Deficiencia
0041	Contrib. E. F. p/A. Port. Deficiencia
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	241 Assistência ao Idoso
0042	Subvenção a Ent. Fil. Apoio ao Idoso
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria
1007	Construção Salão Comunitário para a Assistência Social
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
1011	Aquis. Móveis, Veículos e Equipamentos p/ Fundo Municipal da Criança e
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
1024	Aquis.Móveis, Veic. Equip.Serv.As.Social
Código Funcao:	16 Habitacao
Código SubFuncao:	482 Habitacao Urbana
1025	Const. Amp.Ref. Casas Pop. Urb e Anexos
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria
1039	Aquis. Móveis, Veic. e Equip. P/FMAS
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
2017	Manutenção de Abrigo para Crianças e Adolescentes
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2035	Subsidio Sec.Mun. de Assitencia Social
2036	Manut. Ativ. da Sec.Mun. Assist. Social
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria
2038	Manut. Ativ. Fundo Mun. Assist. Social
Código Funcao:	16 Habitacao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2068	Manut. Fundo Municipal de Habitação
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
2074	Manut. Fundo Mun. Criança e Adoslecente
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	241 Assistência ao Idoso
2075	Manut. do Fundo Mun. do Idoso
Código Funcao:	08 Assistência Social
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria
2110	Manutenção das Atividades do CRAS
2111	Mannutação Atividades do Bolsa Família
Programa: 0012 - Universalização do Ensino	
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
0043	Contrib. Ent. Multigov. p/Apoio Ensino
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
1003	Const. Amp. Ref. Creches Municipais-RP
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
1027	Aquis. Móveis, Veic.Equip.P/Sec. M. Educ
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
1028	Const. Amp. Ref. Escolas Ens. Fudamental
1029	Aquis. Móveis, Veic. Equip. P/Ens.Fund.
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
1030	Const. Ref. Amp. Creche Municipal DR
1031	Aquis. Móveis Veic.Equip. Ens. Infantil
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
1043	Const. Amp. Ref. Esc. Ens. Fund. DR
1045	Aquis. Mov. Veic.Equip. p/Ens.Fund. DR
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
1047	Const. Ref. Amp. Esc. Ens. Infantill DR
1053	Aquis. Mov. Veic.Equip.p/Ens.Infantil DR

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	366 Educacao de Jovens e Adultos
2033	Manut. Ativ. do Ensino Jovens e Adultos
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2040	Subsídio do Sec.Municipal de Educação
2041	Manut. Atividades da Sec. Mun. Educação
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2042	Remun. Profissionais Ensino Fundamental
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
2043	Remun. Profissionais Ensino Pre-Escolar
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2044	Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	306 Alimentacao e Nutricao
2045	Manut. Atividades da Merenda Escolar-RP
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
2050	Manut. Ativ. ensino Pre-Escolar
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	306 Alimentacao e Nutricao
2077	Manut. da Merenda Escoaln - Rec. PNAE
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
2081	Manut. Ativ. das Creches Municipais
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2082	Manut. das Ativ. Ensino Fundamental-SAE
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	367 Educacao Especial
2083	Manut. Atividades do Ensino Especial
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2084	Manut. Ativ. Ensino Fund. FUNDEB40%
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	366 Educacao de Jovens e Adultos

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2086	Remun. Prof. Mag. Jovens e Adultos
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral
2087	Manut. Ativ. Sec. Mun. Educação - DR
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental
2088	Manut. Ativ. Ensino Fundamental DR
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
2090	Manut. Ativ. Creches Municipais - DR
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	366 Educacao de Jovens e Adultos
2091	Manut. Ativ. Ensino Jovens e Adultos DR
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil
2094	Manut. Atividades do Pre-Escolar - DR
Código Funcao:	12 Educacao
Código SubFuncao:	367 Educacao Especial
2095	Manut. Atividades Ensino Especial - DR
2096	Remun. Prof. Mag. Ensino Especial FEB60%

Programa: 0013 - Transporte Escolar

Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental
1042	Aquis. Veíc. P/Transp. Esc. Ensino Fund	
1046	Aquis. Veic.Transp.Escolar Ens. Fund. DR	
2047	Manut.Transp. Escolar Ensino Fundamental	
Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	362	Ensino Medio
2048	Manut. Transporte Escolar Ensino Médio	
Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	364	Ensino Superior
2049	Manut. Transp. Escolar p/Ensino Superior	
Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental
2078	Manut. do Transporte Esoclar - Rec.PNATE	
2079	Manut. Transp. Escolar - Rec. PETE	
2089	Manut. Transp. Escolar E. Fund. DR	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Programa: 0014 - Transporte Rodoviário	
Código Funcao:	26 Transporte
Código SubFuncao:	782 Transporte Rodoviario
1021	Const. Abert. e Melh. Estradas Vicinais e Anexos
1022	Const. Amp. Ref. Pontes, M.Burros Anexos
1023	Aquis.Veic. Maq. Equip. P/Est.Vicinais
2031	Mnutenção das Estradas Vicinais
Programa: 0015 - Desenvolvimento da Cultura	
Código Funcao:	13 Cultura
Código SubFuncao:	391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
1061	Restauração e Reforma de Bens Imóveis do Patrimônio Cultural
Código Funcao:	19 Ciencia e Tecnologia
Código SubFuncao:	573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
2051	Manutenção das Atividades do Tele-Centro
Código Funcao:	13 Cultura
Código SubFuncao:	392 Difusao Cultural
2053	Manut. Fundo Municipal de Cultura
2054	Manut. Atividades da Biblioteca Pública
2055	Manutenção Festas Cívicas e Folclóricas
2058	Manut. Ativ. Retransmissão Sinal TV
Programa: 0016 - Incentivo ao Esporte	
Código Funcao:	27 Desporto e Lazer
Código SubFuncao:	812 Desporto Comunitario
1016	Const. Amp. Ref.Gin. Q. Poliesp.e Anexos
1034	Const. Amp. Ref. Campos Futebol e Anexos
1060	Aquis. Mov. e Equip. p/Acad. Ginástica
2056	Manutenção das Atividades Esportivas
Programa: 0017 - Atendimento a Saúde	
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilatico e Terapeutico
0012	Contrib. Fundo Estadual Farm. Básica
Código Funcao:	10 Saude
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0013	Aux. Finan. Trat. Saúde Fora Domicilio
0022	Manut. Cont.Rat. Cons.Int.Saude-CISAMP

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
---	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	301Atencao Basica
1006	Const. Amp. e Reforma de Unidades de Saude
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	122Administracao Geral
1035	Aquis.Móveis, Veic.Equip. Sec.Mun. Saude
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	301Atencao Basica
1036	Aquis. Móveis, Vec.Equip. p/Serv. Saude
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	122Administracao Geral
1048	Aquis. Moveis e Equip. p/Cons. M. Saude
2057	Subsídio Secretário Municipal de Saúde
2059	Manut. Atividades Sec. Municipal Saúde
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	301Atencao Basica
2060	Manut. dos Serviços de Saúde - SUS
2062	Manut. Ativ. Prog. Saúde Família - PSF
2063	Manut. Ativ. Prog. Saúde Bucal - PSAUBU
2064	Manut. Ativ. Prog. Agen. Com.Saude PACS
2065	Manut. Atividades de Saude - PAB
2070	Manut. Atividades do Serviço de Saúde
2080	Manut. das Atividades de Saúde- SAUCAS
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	122Administracao Geral
2100	Manut. Atividades Conselho Mun. Saúde
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	302Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2103	Manut. Ativ. Saude M. Alta Complexidade
Código Funcao:	10Saude
Código SubFuncao:	303Suporte Profilatico e Terapeutico
2105	Manutenção da Farmácia Básica
Programa: 0018 - Incentivo ao Turismo	
Código Funcao:	23Comercio e Servicos
Código SubFuncao:	695Turismo
0044	Contrib. a Ent. Mult. Apoio ao Turismo
Código Funcao:	20Agricultura
Código SubFuncao:	602Promocao da Producao Animal

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2019
--	--

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00
---	----------

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1018	Aquisição de Imovel para Construção do Parque de Exposição
1038	Construção do Parque de Exposição
Código Funcao:	23 Comercio e Servicos
Código SubFuncao:	695 Turismo
2101	Manutenção das Atividades do Fundo Munic
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Código Funcao:	99 Reserva de Contingencia
Código SubFuncao:	999 Reserva de Contingencia
9999	Reserva de Contingência

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: URUCANIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2019
---	--

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB:			
Percentual do PIB para o exercício de 2018:		4,14%	
Valor do PIB previsto para o exercício de 2017:		1,00	
Valor do PIB realizado para o exercício de 2017:		501.250.000.000,00	
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios:	2019 3,40%	2020 3,67%	2021 3,44%
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2019 608.870.000.000,	2020 674.240.000.000,	2021 746.930.000.000,

Fonte das informações do PIB: **Consultoria LCA Consultores**

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: Índice Nacional de Preço ao Consumidor				Sigla: INPC			
Percentual Mensal:	Jun/2017 0,00	Set/2017 0,00	Dez/2017 0,00	Mar/2018 0,07			
	Jul/2017 0,00	Out/2017 0,00	Jan/2018 0,23	Abr/2018 0,21			
	Ago/2017 0,00	Nov/2017 0,00	Fev/2018 0,18	Mai/2018 0,43			
Índices Oficiais de:	2016 6,58	2017 2,07					
Previsão para:	2018 3,57	2019 4,24	2020 4,00	2021 4,50			

Fonte das informações: **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE**

Fatores de Cálculo:

Índices de correção mensal:		Fatores Previstos para:		2019 107,640	Fatores Previstos para:		2016 1,0571
Jun/2017 105,293			2020 107,670		2017 1,0357		
Jul/2017 105,293			2021 107,940		2018 1,0000		
Ago/2017 105,293					2019 1,0424		
Set/2017 105,293					2020 1,0841		
Out/2017 105,293					2021 1,1329		
Nov/2017 105,293							
Dez/2017 105,293							
Jan/2018 105,293							
Fev/2018 105,052							
Mar/2018 104,863							
Abr/2018 104,790							
Mai/2018 104,570							